



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

DECISÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 265/19

Fora encaminhado a esta diretoria, recursos interpostos pelas licitantes: CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA e TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA contra a decisão da CPL em Inabilitá-las.

O processo licitatório tem como objeto a “EXECUÇÃO DE OBRA DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS NA ZONA ALTA 3 (Lote 1) e NA ZONA MÉDIA 4 (Lote 2) DA CIDADE DE ITUIUTABA, conforme especificações constantes no Edital”.

Os recursos são próprios e tempestivos, razão pela qual foram recebidos e analisados em seu mérito. As razões recursais das recorrentes estão expressas em peças anexas e na Ata de Julgamento de Recursos de Habilitação.

Aberto prazo legal para contra-razões e impugnações, registrou-se que a licitante ÓPERA CONSTRUTORA LTDA EPP, apresentou Impugnação ao recurso interposto pela licitante CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA.

O processo, juntamente com os recursos interpostos, e respectivas impugnações/contrarrazões foram submetidos à análise jurídica mediante parecer acostado aos autos e por último pela análise da própria CPL.

É o Relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, ressalto que em respeito ao art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, cabe a esta Diretoria decidir somente quanto ao posicionamento da CPL onde: “mantém sua decisão quanto à Inabilitação da licitante TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA”. Os demais atos foram decisões reformadas não carecendo da manifestação de autoridade superior.

O recurso da licitante TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA não trouxe elementos explicativos capazes de modificar a deliberação da CPL quanto a alterar sua Inabilitação no certame.

Posto isso, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento de Recursos quanto à fase Habilitação elaborada pela CPL, esta Diretoria há por bem receber os recursos e respectiva impugnação/contrarrazões, por serem próprios e tempestivos, e **RATIFICAR A DECISÃO DA CPL**, deliberando a licitante TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA como



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

INABILITADA nos termos do Edital em epígrafe. Fica a sessão pública para próxima fase do certame a ser definida conforme conveniência da CPL.

Comunique-se a quem de direito, publicando a decisão no site da SAE. Arquive-se.

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2019.

Marcos André Alamy
Diretor da SAE